



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Página 1 de 2

Autoria: José Betinardi, com apoio dos Vereadores Gilberto Padilha, Júlio Zatti e Paulo Massolini

Dispõe sobre a divulgação da relação diária de profissionais de saúde em serviço e da lista de medicamentos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixar, em local visível e de fácil acesso aos usuários, nas recepções das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Serafina Corrêa, a relação diária dos profissionais de saúde em efetivo exercício.

§ 1º A relação deverá conter:

- I – nome completo do profissional;
- II – especialidade ou função exercida;
- III – horário de entrada e de saída do turno de trabalho;
- IV – escala dos turnos e dias da semana em que o profissional estiver designado;
- V – número de telefone da Ouvidoria da Saúde Municipal.

§ 2º A relação prevista neste artigo deverá ser atualizada diariamente, de acordo com a escala de serviço vigente.

Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde também deverão tornar pública, em local visível ao usuário, a lista atualizada de medicamentos disponíveis na farmácia municipal, constante da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e das listas equivalentes em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo único. A atualização da lista deverá ocorrer sempre que houver modificação na disponibilidade de medicamentos, de forma a refletir a realidade do estoque.

Art. 3º A publicidade das informações referidas nesta Lei poderá ser realizada por meio físico (afixação impressa em murais ou quadros de avisos) ou por meio digital (telas eletrônicas, totens ou outros meios tecnológicos que assegurem a fácil visualização pelos usuários).

Art. 4º O disposto nesta Lei tem como finalidade assegurar aos cidadãos o direito à informação, a transparência na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal e a efetivação do princípio da eficiência no serviço público de saúde.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para garantir sua plena aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Página 2 de 2

Autoria: José Betinardi, com apoio dos Vereadores Gilberto Padilha, Júlio Zatti e Paulo Massolini

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar maior transparência e eficiência na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, garantindo aos cidadãos o direito de acesso às informações sobre os profissionais de saúde em atividade e sobre os medicamentos disponíveis na rede pública.

Diariamente, a população busca atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e muitas vezes encontra dificuldades em identificar quais profissionais estão em serviço, em que horários estão disponíveis e quais medicamentos podem ser obtidos na farmácia municipal. A ausência dessas informações causa insegurança, dificulta a organização do usuário e pode gerar atrasos e insatisfação no atendimento.

A proposta visa resolver tais problemas mediante a obrigatoriedade de afixação, em local visível, da escala diária de profissionais de saúde, contendo nomes completos, funções, horários de entrada e saída, bem como o telefone da Ouvidoria da Saúde, canal essencial para o exercício do controle social.

Do mesmo modo, a divulgação da lista de medicamentos disponíveis contribui para reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar o tempo dos usuários e assegurar o uso racional e transparente dos recursos públicos destinados à assistência farmacêutica.

A medida não cria novos cargos, despesas ou estruturas administrativas, limitando-se a regulamentar a forma de publicidade de informações já produzidas e necessárias à adequada prestação do serviço público de saúde.

Assim, este projeto respeita os limites constitucionais da competência legislativa municipal, promove a transparência administrativa, fortalece o controle social do SUS e contribui para a melhoria da qualidade do atendimento à população.

Por sua relevância social, simplicidade de execução e impacto positivo no cotidiano dos usuários da saúde, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Serafina Corrêa, 26 de setembro de 2025.

JOSE CARLOS
BETINARDI:88
974421020

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS
BETINARDI:88974421020
Dados: 2025.09.26
13:46:08 -03'00'

JOSÉ BETINARDI
Vereador do PP

GILBERTO
PADILHA DA
SILVA:645083
40059

Assinado de forma
digital por GILBERTO
PADILHA DA
SILVA:64508340059
Dados: 2025.09.26
13:50:12 -03'00'

GILBERTO PADILHA
Vereador do União Brasil

JULIO
ZATTI:0156
1438014

Assinado de forma
digital por JULIO
ZATTI:01561438014
Dados: 2025.09.26
13:49:44 -03'00'

JÚLIO ZATTI
Vereador do PP

PAULO JOSE
MASSOLINI:2
0867700068

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE
MASSOLINI:20867700068
Dados: 2025.09.26 13:55:37
-03'00'

PAULO MASSOLINI
Vereador do PL